



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LEI Nº 1.223/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS “PROVIDÊNCIAS “

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba **VOTOU** e **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de **R\$ 84.587,68** (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso **R\$ 84.587,68**

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de **R\$ 84.587,68** (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Município de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso **R\$ 84.587,68**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 12 DE MARÇO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico